



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 6.232, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025. (*)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 8.511.123,86, em favor da unidade orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 8.511.123,86 (oito milhões quinhentos e onze mil cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			8.511.123,86

29.001.03.122.1280.2001	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS ATIVOS	319092	1.500.0	377.816,84
29.001.03.122.1280.2025	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS ATIVOS	319092	1.501.0	8.133.307,02
TOTAL				R\$ 8.511.123,86

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.500.0	222.374,13
19220631	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	1.500.0	155.442,71
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	8.133.307,02
TOTAL				R\$ 8.511.123,86

(*) Republicação da Lei nº 6.232, de 13 de novembro de 2025, por ter constado incorreção material, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Estado nº 217, de 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/11/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066527506** e o código CRC **E66E4140**.